

Preciso de esclarecimento acerca de alguns itens da licitação, segue:

55- envelope 240x340mm branco gramatura 80g/m, esclarecimento para a gramatura, é aceitável uma gramatura semelhante, no caso 90g/m. visando melhor custo benefício.

- 28- caneta esferográfica, escrita média, caneta comum segundo a descrição, com ênfase no adicional, material transparente e com orifício lateral, ou seja, item direcionado para uma única marca com essa característica, porém o objetivo desse orifício lateral é a circulação de ar para a caneta não estourar e ter uma melhor durabilidade, no mercado já tem canetas com a tecnologia que esse orifício lateral tem, e com melhor preço e qualidade. Peço esclarecimento, pois se levarmos em consideração o objetivo do orifício lateral, temos um leque maior para opções, ou se é realmente obrigatório esse adicional e não o objetivo de qualidade da tal caneta.

- 113- lápis de cor, formato triangular, peço esclarecimento, pois tal produto não tem unidade de medida, caixa de lápis de cor com quantas lápis? Sendo que existem opções exemplos, 12un/24un.

Em resposta a sua solicitação de esclarecimento, o departamento demandante do processo em epígrafe manifestou-se conforme segue:

"Em resposta aos itens solicitados, estas seguem abaixo:

I. Informamos que a exigência de gramatura de 80g/m² para o envelope 240x340mm branco deve ser compreendida como gramatura mínima. Dessa forma, é aceitável a apresentação de proposta com envelope de gramatura superior, como o de 90g/m², desde que atendidas as demais especificações do item.

Tal flexibilidade visa possibilitar melhores condições de custo-benefício, sem comprometer a qualidade esperada do material.

II. Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao item 28 – “Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; corpo translúcido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm; media; rendimento mínimo de escrita de 1700 metros; com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa. na cor azul;” informamos que a descrição do item visa assegurar a aquisição de produto com determinadas características técnicas também voltadas à qualidade e durabilidade do material, neste sentido a definição clara e precisa do objeto é indispensável ao bom andamento do certame, tratam-se de especificações claras, de materiais de qualidade, de 1ª linha.

Qualquer marca pode ser cotada desde que dentro das especificações, conforme expressamente descrito no Termo de Referência, prova de que não há qualquer tipo de direcionamento, são as cotações que foram realizadas por meio da ferramenta “Banco de Preços”, onde os descritivos pesquisados também constam “suspiro lateral” e “com orifício lateral”

O respiro no corpo translúcido mencionado tem como função técnica a equalização da pressão interna, reduzindo a chance de estouro da carga de tinta e prolongando a vida útil da caneta, especialmente em ambientes de variação térmica. Ressaltamos que não se trata de direcionamento a uma única marca, pois há mais de um fabricante no mercado que oferecem esse tipo de tecnologia. A exigência não tem o intuito de limitar a competitividade, mas sim de assegurar o desempenho e a eficiência do produto durante o uso contínuo em ambiente escolar/administrativo.

III. Em resposta ao pedido de esclarecimento referente à unidade de medida do item 113, esclarecemos que o descritivo do item já especifica a quantidade de lápis por embalagem, conforme transcrito:

“Lápis de Cor Triangular Jumbo 12 Cores Multicor; Dimensões do produto aproximadamente de 18 x 11 x 1.5 cm; 160 g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.”

Dessa forma, entende-se que a unidade de fornecimento corresponde a uma caixa contendo 12 lápis de cor, sendo, portanto, desnecessário qualquer ajuste ou complementação no tocante à unidade de medida, já que esta está implícita e clara na descrição do item."